

Proposta/Contrato de Abertura de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex Pessoa Física

Contratado: (I) Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4307-9 - GALERIA OLIDO (SP), inscrita no CNPJ n.º 000.000/5283-31, (II) Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada Poupex, por intermédio do Banco do Brasil S.A.

Proponente/Contratante 1: DEBORA RODRIGUES RANGEL, inscrito(a) no CPF sob o n.º 352.641.918-32, capaz, sexo feminino, brasileiro(a), natural de SAO PAULO SP, nascido(a) em 09/03/1986, filho(a) de CELSO DA SILVA RANGEL e JOCELI RODRIGUES RANGEL, portador(a) do(a) carteira nacional habilitacao nº. 04172584445, emitido(a) em 19/01/2012, pelo(a) DETRAN SP, servidor publico municipal, endereço residencial: R MOINHO VELHO 831 APTO 14, MOINHO VELHO, SAO PAULO - SP, CEP 02.929-000, endereço comercial: SAO JOAO 473, CENTRO, SAO PAULO - SP, CEP 01.035-000, telefone(s) (11) 2539-4726 / (11) 99492-3497, solteiro(a), sem união estável.

Dados da conta

Agência 4307-9, Conta-Corrente n.º 10.749-2, Poupança Ouro n.º 510.010.749-5 e Poupança Poupex n.º 960.010.749-7, conta individual, aberta em 08.04.2016.

PACOTE DE SERVIÇOS: O Proponente/Contratante Declara ter conhecimento de que pode optar por:

- a) ADERIR ao pacote de serviços na modalidade oferecida pelo Banco do Brasil S.A. na forma da Carta Circular BACEN nº 3.594, de 22/04/2013, por meio do Termo de Adesão a Pacote de Serviços de Conta de Depósitos Pessoa Física, anexo a esta proposta/contrato de abertura de conta-corrente.
- b) ADERIR ao Pacote de Servicos constante do Termo de Adesão a Pacote de Serviços anexo a proposta/com ato de acote de serviços acote
- c) NÃO ADERIR a um pacote de serviços, ciente de que: (a) poderá utilizar serviços e tarifas individualizadas; (b) fará jus sem ônus aos SERVIÇOS ESSENCIAIS, estando sujeito à cobrança, de acordo com a tabela de tarifas divulgada pelo Banco do Brasil, pelos serviços avulsos utilizados que ultrapassarem as quantidades tidas como SERVIÇOS ESSENCIAIS ou que não sejam considerados SERVIÇOS ESSENCIAIS.

Declarações e autorizações

- O(s) Proponente(s)/Contratante(s) identificado(s) propõe(m) e o Contratado aceita a abertura de conta-corrente e/ou conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.
- O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 882.618, em 15/08/2014, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais Conta-corrente e conta poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia recebe(m) no ato da assinatura deste instrumento.
- O(s) Proponente(s)/Contratante(s) declara(m)-se ciente(s) de que, a qualquer momento, poderá ou cancelar o pacote atual, ou aderir outro pacote de serviços, dentre aqueles disponibilizados pelo BB, mediante assinatura de novo Termo de Adesão a Pacote de Serviços.